



LEI ORDINÁRIA N° 1.800/2018, DE 23/05/2018

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Coxim (MS), para doadores de medula óssea, de sangue e doadores ou receptoras de rim e dá outras providencia".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O doador e receptor de medula óssea, o doador regular de sangue, o doador e receptor de rim, ficam isentos do pagamento dos valores a título de inscrição em concursos públicos promovidos pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público no âmbito do Município de Coxim (MS).

§ 1º Considera-se doador de medula óssea as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

§ 2º Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

§ 3º Entende-se como doador ou receptor de medula e rim aqueles que mediante expedição de atestado médico, juntamente com cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, RG - Registro Geral) e comprovante de endereço, comprovarem as condições elencadas na presente Lei.

Art. 2º O direito à isenção, de que trata esta Lei, dependerá da comprovação, no ato da inscrição, de que os doadores e ou receptor, efetivamente, realizou o procedimento.

§ 1º Os meios de requerimento e envio da documentação prevista no parágrafo anterior ficará a cargo da empresa ou instituição responsável do certame.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2018

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS